



Prefeitura Municipal de Itapeva

Poder Executivo
Gabinete da Prefeita

LEI ORDINÁRIA Nº 1.514, DE 27 DE MARÇO DE 2020

PUBLICAÇÃO

Itapeva,

27 MAR 2020

Publicação no quadro de avisos da P.M.I. nesta data, para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.

**ATUALIZA SUBSÍDIO DO
PREFEITO E VICE PREFEITO.**

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas

Gerais, por meio de seus vereadores aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito e Vice Prefeito fixados pela Lei Municipal n.º 1.225, de 02 de outubro de 2012, ficam atualizados de acordo com o índice acumulado do IPCA/IBGE, no percentual de 4,31 % (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), a título de revisão geral, de acordo com o art. 37, inc. X da Constituição Federal, e parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.225, de 02 de outubro de 2012.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2.020.

Itapeva, 27 de março de 2020

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE

Prefeita Municipal